

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Definição do Objeto:

A presente contratação tem por objeto a realização do curso denominado “*Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência Contra as Mulheres*”, a ser realizado pela empresa **Interação Desenvolvimento Profissional Ltda.**, inscrita no **CNPJ n.º 39.905.320/0001-26**, com carga horária total de 70 (setenta) horas-aula, distribuídas em três etapas conforme o seguinte cronograma:

ETAPA	MODALIDADE	PERÍODO	CARGA HORÁRIA
Conceitual	Online	1º de abril a 7 de maio	36 h/a
Metodológica	Presencial	26 e 27 de maio	16 h/a
Supervisão	Online	5, 13, 17 de junho	18 h/a

1.2. O presente Termo de Referência trata da contratação de empresa especializada para dar efetividade ao programa de capacitação e aprimoramento dos(as) magistrados(as) e servidores(as) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

1.3. A contratação terá início imediato, contado da assinatura da Nota de Empenho e/ou contrato pela contratante.

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

1.5. A natureza dos serviços previstos neste Termo de Referência não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.

2. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO

2.1. A pretensa contratada deverá apresentar proposta com o valor total do evento descrito no item 1.1 deste Termo de Referência, acompanhada das respectivas comprovações (contratos, notas fiscais e notas de empenho de contratações anteriores), para análise prévia do contratante quanto à compatibilidade dos preços com os praticados no mercado, nos termos do art. 23, § 4º, combinado com o inciso VII do art. 72 da Lei n.º 14.133/2021;

2.2. Estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 60.224,88 (sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**, o qual abrange os custos relacionados à remuneração dos instrutores, despesas operacionais (incluindo passagens e hospedagem), custos administrativos e tributos, conforme o modelo a seguir:

Descrição do Objeto	Quantidade de Instrutores	Custo	Valor Total da Proposta
Curso tema: <i>"Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência Contra as Mulheres"</i>	5	Honorários dos profissionais, traslados, alimentação, hospedagem, transporte local e os impostos.	R\$ 60.224,88

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A capacitação contínua de magistrados e servidores constitui instrumento essencial para o aprimoramento dos processos internos e para a qualificação dos serviços prestados pela Administração Pública, promovendo a convergência entre as competências individuais e os objetivos institucionais. Nesse contexto, o aperfeiçoamento profissional não apenas eleva a eficiência e a qualidade das atividades desempenhadas, como também contribui diretamente para o cumprimento das metas estratégicas da instituição.

A presente contratação fundamenta-se nas diretrizes estabelecidas pela Resolução n.º 124/2022 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), a qual recomenda aos Tribunais de Justiça a implementação e manutenção de programas voltados à reflexão e responsabilização de autores de violência doméstica e familiar. Para a adequada condução dessas iniciativas, faz-se imprescindível a capacitação prévia e a atualização periódica dos profissionais responsáveis pela facilitação dos grupos reflexivos.

O principal objetivo da capacitação é proporcionar subsídios teóricos e metodológicos que qualifiquem as ações voltadas ao atendimento de homens autores de violência contra mulheres no Estado de Goiás, em conformidade com o disposto na Lei Federal n.º 13.984/2020¹. Essa legislação incluiu expressamente, entre as medidas protetivas de urgência, o encaminhamento obrigatório dos agressores para acompanhamento psicossocial, com frequência compulsória a centros de educação e reabilitação.

¹ Altera o art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer como medidas protetivas de urgência frequência do agressor a centro de educação e de reabilitação e acompanhamento psicossocial.

Considerando que a violência contra as mulheres possui raízes históricas, culturais e estruturais, a capacitação dos profissionais que atuam nessa temática deve adotar uma abordagem aprofundada e multidisciplinar. Dessa forma, torna-se imprescindível a construção de estratégias eficazes voltadas à desconstrução de padrões violentos, viabilizando a ruptura do ciclo da violência e promovendo relações interpessoais baseadas no respeito, no diálogo e na equidade de gênero.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. Da razão da escolha

A escolha da empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência fundamenta-se em sua comprovada experiência na realização de cursos sobre violência doméstica, de gênero e contra mulheres, bem como na qualificação de seu corpo técnico especializado, cujos integrantes possuem notório conhecimento na área, conforme demonstram os currículos apresentados a seguir:

Adriano Beiras:

Professor Adjunto do Departamento de Psicologia da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Em 2023, realiza pós-doutorado Senior na Universidade Autônoma de Barcelona, UAB, Espanha. Foi Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Psicologia da UFSC (PPGP/UFSC/ Mestrado/Doutorado) - Gestão 2021-2023. Foi coordenador do curso de Psicologia da UFSC de 08/2017 a 07/2018 e Vice-coordenador de 08/2018 a 07/2019. Professor do Programa de Pós-graduação em Psicologia da UFSC e do Programa de Pós-graduação Interdisciplinar de Ciências Humanas (PPGICH). Coordenou a Área 2 – Psicologia Social e Cultura (PPGP/UFSC), (Gestão de 2019 a 2021). É graduado e licenciado em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). Mestre em Psicologia por esta mesma instituição (UFSC), Doutor Europeu em Psicologia Social pela Universidade Autônoma de Barcelona (UAB), Espanha (com Menção Doutor Europeu), revalidado pela UFSC, no Brasil. Foi pesquisador Convitado pela Universidade Fernando Pessoa (UFP), Porto, Portugal, de 05/2011 a 08/2011. É coordenador do Núcleo de Pesquisas Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero) do Departamento de Psicologia da UFSC, e vice-coordenador do Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica (NPPJ), do Departamento de Psicologia da UFMG e pesquisador do Grupo de Pesquisas VIPAT (Violencia en la Pareja y en el Trabajo) do Departamento de Psicologia Social da UAB, em Barcelona, Espanha. Tem experiência em diversos Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa, com ênfase em Psicologia Social, Jurídica, Comunitária e Saúde, atuando principalmente nos seguintes temas: gênero, família, mediação familiar, violências, masculinidades, saúde sexual e reprodutiva e sexualidades. É Editor Coordenador da Revista Nova Perspectiva Sistêmica, editada pela editora do Instituto Noos (SP). Realizou visita pós-doutoral de 3 meses (dezembro de 2012 a fevereiro de 2013), na Universidade de Brighton (School of Applied Social Science, University of Brighton), Reino Unido/Inglaterra e também na Universidade de Granada (Departamento de Psicologia Social),



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Espanha (novembro de 2013 a fevereiro de 2014, Coimbra Group Scholarship Programme). Realizou Pós-doutorado Junior (Bolsa PDJ-CNPq) no Departamento de Psicologia da UFSC (Fpolis – Brasil), de março de 2013 a julho de 2014. Professor Visitante na Universidad Andina Simón Bolívar, Sede Equador (Quito), em junho de 2014 e de 2015 e janeiro de 2016. Professor Visitante no Programa de Pós-graduação em Psicologia da FFCLRP-USP-USP (Ribeirão Preto) em abril de 2017. Professor Visitante na Universidad de Santiago de Chile-USACH (Bolsa de Intercâmbio Docente da AUGM), em outubro de 2017. Professor Visitante da Universidade Autônoma de Barcelona (20023-2024/ Pós-doutorado Sênior CNPq e Capes Print). Membro associado do The Taos Institute, USA (<https://www.taosinstitute.net/adriano-beiras>). Pesquisador Colaborador da Léquipe de Recherche en Violence Conjugale (VC), da Université Laval, Québec, Canadá, desde 2024. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-1388-9326> GOOGLE CITATION: Adriano Beiras <https://scholar.google.com/citations?user=lwxM9-cAAAAJhl=en>.

Ricardo Bortoli:

Professor Adjunto do Departamento Serviço Social da Fundação Universidade Regional de Blumenau (FURB). Especialista pela Universidade do Estado de Santa Catarina. UDESC (2004) Mestre em Sociologia pela Universidade Federal do Paraná UFPR (2013). Doutorado em Serviço Social UFSC (2020). Atuou como Assistente Social intervindo com adolescentes autores de ato infracional cumprindo medida socioeducativa de internação na Secretaria de Segurança Pública do Estado de Santa Catarina (2001-2003). Em 2003 assumiu Coordenação de Programa de Prevenção e Combate à Violência Doméstica e Intrafamiliar na Prefeitura Municipal de Blumenau, onde desde 2004 até a presente data coordena grupos reflexivos para homens autores de violência contra as mulheres. Tem experiência em diversos Projetos de Extensão Universitária e de Pesquisa, é Integrante do Núcleo de Estudos e Pesquisas em Serviço Social e Relações de Gênero (NUSERGE) - UFSC. É membro do Núcleo de Pesquisas Margens (Modos de Vida, Família e Relações de Gênero) do Departamento de Psicologia da UFSC. Coordena Núcleo de Estudos da Diversidade de Gênero e Sexualidade – Vozes Livres da FURB. Desenvolve ações (Palestras seminários e formações) vinculadas ao TJSC, TJPI e TJPA, tem como áreas de interesse, Serviço Social, SUAS, Gênero e Violência de Gênero, Masculinidades, Intervenção com Autores de Violência de Gênero, Grupos reflexivos e Redes de Prevenção e Proteção no campo da Violência de Gênero. Possui diversas publicações, entrevistas no campo das violências contra as mulheres e grupos reflexivos com homens autores de violência.

Cleide Gessele:

Graduada em Serviço Social pela Fundação Universidade Regional de Blumenau (2002) Especialista em Políticas Públicas (FURB), Especialista em Saúde Mental Coletivas (ICPG), Mestre em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (2005) e Doutora em Serviço Social pela Universidade Federal de Santa Catarina (2018). É professora titular do Departamento de Serviço Social da Universidade Regional de Blumenau (FURB) e professora colaboradora do Programa de Mestrado de Saúde Coletiva da FURB. Tem experiência na área de Serviço Social, com ênfase em política social, política de assistência social, trabalho social com famílias, violências contra as mulheres e grupos reflexivos. Coordenadora do Grupo de Pesquisa Serviço Social, Sociedade e Políticas Públicas do Departamento de Serviço Social da FURB. O grupo tem como objetivo refletir sobre o Serviço Social na relação com a dinâmica societária com foco nas políticas públicas.

Camila Maffioletti Cavalier:



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



Doutora em Psicologia pela Universidade Federal de Santa Catarina, Mestra em Psicologia pela mesma Universidade. Possui graduação em Psicologia pela Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC). Pesquisadora vinculada ao Núcleo de Pesquisa Margens: Modos de vida, família e relações de gênero (UFSC) e ao Núcleo de Pesquisa em Psicologia Jurídica (UFMG). Membro do Grupo de Trabalho de Psicologia Social Jurídica da Associação Nacional de Pesquisa e Pós-graduação em Psicologia (ANPEPP). Integrante do Projeto EQUALISAH: Estratégia de qualificação em Saúde do Homem, vinculado a Coordenação de Atenção a Saúde do Homem, do Ministério da Saúde do Brasil, projeto desenvolvido com o intuito de capacitar profissionais da Atenção Primária em Saúde para o trabalho com homens em situação de violência. Atua em parceria com os Tribunais de Justiça brasileiros para a capacitação de profissionais facilitadores de grupos reflexivos para homens autores de violência. Professora na Universidade do Extremo Sul Catarinense (UNESC), onde atua, principalmente, nas disciplinas de Psicologia Social, Psicologia aplicada ao direito e Psicologia Clínica Sistêmica, além de orientações de estágio e Trabalhos de Conclusão de Curso. No campo da pesquisa, atua com as temáticas de gênero, mononormatividade e violência, com ênfase para os estudos sobre Feminicídio em Santa Catarina.

Andressa Teodoro Rosa:

Graduada em Psicologia (PUC Goiás, 2020). Integra o grupo de pesquisa Construção de Fatos Sociais. Especialista em Terapia Sistêmica de Indivíduos, Casais e Famílias (CEAPG, 2021). Mestre em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás, pesquisando sobre violência de gênero contra mulheres. Doutoranda em Direitos Humanos pela Universidade Federal de Goiás, onde desenvolve pesquisas sobre impactos psicossociais da pandemia na vida de mulheres lésbicas. Atendimento psicoterápico em consultório particular. Docente PUC Goiás. Tem interesse em temas como: psicologia Social, psicologia Social comunitária, construcionismo social, feminismos, terapia narrativa, práticas discursivas e relações de poder, gênero e sexualidade, violência de gênero contra mulheres, grupos reflexivos de gênero. Ex presidente do Centro Acadêmico XII de Maio da PUC – Goiás. Membro da Associação Brasileira de Psicologia Social.

4.2. Do serviço de natureza predominantemente intelectual prestado por profissional ou empresa de notória especialização

Segundo Hely Lopes Meirelles:

“Serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além de habilitação técnica e profissional – exigida para os serviços técnicos profissionais em geral –, aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de cursos de pós-graduação ou de estágios de aperfeiçoamento”²

A jurisprudência tem firmado o entendimento de não ser possível comparar preços de serviços singulares com não singulares, visto que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade, caracterizada pela inviabilidade de competição, conforme Orientação Normativa AGU n.º 17/2009 e Acórdão n.º 819/2005 Plenário do TCU.

² Direito Administrativo Brasileiro, p. 258.

A realização da presente capacitação configura iniciativa estratégica fundamental para a avaliação do Prêmio CNJ de Qualidade 2025, alinhando-se às diretrizes de aprimoramento da gestão judiciária e fortalecimento das boas práticas institucionais. Nesse contexto, a empresa Interação Desenvolvimento Profissional Ltda. detém expertise consolidada na condução de capacitações voltadas ao desenvolvimento humano, possuindo experiência comprovada na execução de cursos e programas direcionados à reeducação de agressores e à promoção da cultura da não violência.

A metodologia empregada no curso adota uma abordagem interdisciplinar, combinando técnicas de reflexão e responsabilização dos participantes, com vistas à promoção de mudanças comportamentais significativas e sustentáveis.

Ressalte-se que a empresa já ministrou capacitações de natureza semelhante para instituições como a PEAL – Associação dos Programas Educacionais e Assistenciais e o Conselho Comunitário de Segurança Preventiva de Carmo do Paranaíba – CONSEP, demonstrando qualificação técnica e experiência na execução desse tipo de treinamento. Ademais, o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás já celebrou parceria anterior com a Interação Desenvolvimento Profissional Ltda., conforme se verifica no processo administrativo n.º 202403000499264, que trata do mesmo objeto, reforçando a confiabilidade e a aderência da proposta aos objetivos institucionais.

Dessa forma, a capacitação não apenas se adequa ao cronograma dos Cursos do Prêmio CNJ de Qualidade, mas também representa um investimento essencial na qualificação dos profissionais envolvidos, assegurando a implementação eficaz das diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e contribuindo para o aprimoramento contínuo das políticas institucionais voltadas à prevenção da violência e à promoção da cultura da paz.

Dessa forma, a contratação se enquadra na modalidade prevista no art. 74, inciso III, “f”, § 3º c/c art. 6º, inciso XVIII da Lei n.º 14.133/21, *in verbis*:

Art. 74 É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) omissis

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) omissis

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XVIII – serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO e DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Evento: Curso intitulado “*Criação, Facilitação e Coordenação de Grupos para Homens Autores de Violência Contra as Mulheres*”.

5.1.1. Estimativa de participantes: 60 (sessenta) pessoas.

5.1.2. Empresa: Interação Desenvolvimento Profissional Ltda.

5.1.3. Público-alvo: Profissionais que, em diferentes níveis, atuam em atividades relacionadas aos grupos reflexivos e de responsabilização para homens autores de violência, tais como operadores do Direito, psicólogos, assistentes sociais, assessores jurídicos, supervisores de estágio, entre outros.

5.1.4. Carga Horária: 70 (setenta) horas-aulas.

5.1.5. Conteúdo Programático:

A dinâmica do curso ocorrerá com atividades individuais e dinâmicas grupais, com comunicação síncrona e assíncronas, usando recursos textuais, audiovisuais, arquivo digital de áudio, entre outros

- Duração prevista: Dez semanas, conforme cronograma apresentado abaixo;
- Serão três etapas: conceitual, metodológica (presencial) e prática. Tais etapas estão estruturadas da seguinte maneira: 6 encontros teóricos, 4 encontros presenciais e 3 supervisões, totalizando 13 encontros.

➤ **Etapas Conceitual:** Para cada uma das 6 aulas teóricas (online) com duração de 3 hora/aula, será disponibilizada 3 horas de forma assíncrona onde o tutor/docente estará disponível para corrigir atividades, acompanhar o trabalho dos participantes, direcionando, reorganizando o conhecimento e analisando os resultados da construção individual e coletiva. Os participantes devem realizar os trabalhos individuais e atividades colaborativas que proporcionem a interação e discussão,

conforme orientações e planos de tutoria a serem explicitados no início de cada unidade.

- **Etapla metodológica (presencial) e prática:** Será distribuída em 4 encontros concentrados em dois dias com dois docentes. Nesta etapa serão colocados em prática os aprendizados maneira vivencial presencial, perpassando os componentes básicos do posicionamento e formação da pessoa facilitadora dos GHAV, não havendo leituras ou atividades extraclasse a serem realizadas.
- **Etapla de Supervisão (Online):** Será realizada três supervisões com carga horária de 3h cada. Para cada supervisão terá 3 horas de forma assíncrona para estudos e orientação por parte dos tutores focados nas demandas de cada uma das equipes que estão facilitando ou que estejam implementando os grupos reflexivos.

5.1.6. Planejamento das Atividades:

Quadro 1.

Etapa 1 – Encontros Teóricos (online)			
Item	Data e horário	Tema	Discentes
1	01/04/2025 – 9h00 às 12h00	GHAV. Critérios mínimos para o funcionamento dos grupos.	Dr. Adriano Beiras
2	08/04/2025 – 9h00 às 12h00	Conceitos fundamentais para o trabalho com homens autores de violência.	Dra. Camila M. Cavaler
3	11/04/2025 – 9h00 às 12h00	Lei Maria da Penha e trabalhos com homens.	Dr. Ricardo Bortoli
4	14/04/2025 – 9h00 às 12h00	A intersectorialidade no trabalho com GHAV.	Dra. Cleide Gessele
5	21/04/2025 – 9h00 às 12h00	Grupos Reflexivos para mulheres.	Ma. Andressa T Rosa
6	07/05/2025 – 9h00 às 12h00	Metodologias de trabalho com GHAV.	Dr. Adriano Beiras
Carga Horária Etapa 1: 18 horas de curso + 18 horas assíncrona: 36 horas			

Quadro 2.

Etapa 2 – Encontros Presenciais			
Data e horário	Encontros	Tema	Discente
26/05/2025 8h00 às 12h00	Encontro 1 Criação de um espaço reflexivo	Regras e combinados, ambiente, sigilo, autocuidado, escuta etc. Postura da facilitação, manejo de conflitos, condução;	Dr. Ricardo Bortoli Dr. Adriano Beiras



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - EJUG



26/05/2025 13h00 às 17h00	Encontro 2 Relações de gênero	Implicação pessoal com o tema; Violências institucionais	Dr. Ricardo Bortoli Dr. Adriano Beiras
27/05/2025 8h00 às 12h00	Encontro 3 Masculinidades	Transferência com os autores; Masculinidades, poder e controle.	Dr. Ricardo Bortoli Dr. Adriano Beiras
27/05/2025 13h00 às 17h00	Encontro 4 Grupo Simulado	Encontro simulado com temática escolhida pelo grupo.	Dr. Ricardo Bortoli Dr. Adriano Beiras
Carga Horária Etapa 2: 16 horas			

Quadro 3.

Etapa 3 – Supervisão			
Encontros	Data e horário	Metodologia	Docentes
1	05/06/2025 14h00 às 17h00	Supervisão – apresentação dos grupos e levantamento de demandas.	Dra. Cleide Gessele Dr. Ricardo Bortoli
2	13/06/2025 14h00 às 17h00	Discussão de casos e construção de encaminhamentos.	Dra. Cleide Gessele Dr. Ricardo Bortoli
3	17/06/2025 14h00 às 17h00	Desenvolvimento de estratégias e fortalecimento da rede (plano de ação).	Dra. Cleide Gessele Dr. Ricardo Bortoli
Carga Horária Etapa 3: 9 horas de curso + 9 horas assíncronas: 18 horas			

6. DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1. Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

6.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.1.4. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.1.5. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.6. Cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#);

6.1.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, conforme art. 43, §2º do Decreto Estadual n.º 10.247, de 30 de março de 2023;

6.1.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

6.1.8. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.9. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.10. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Adotar todas as providências necessárias para a execução do objeto da presente contratação, observando os parâmetros estabelecidos neste documento e na Proposta apresentada pela contratada;

7.2. Responsabilizar-se pela remuneração dos instrutores, bem como por todas as despesas operacionais inerentes à realização do objeto deste contrato (transportes aéreo e terrestre, hospedagem, alimentação, impostos, quando aplicáveis);

7.3. Executar o serviço contratado dentro do prazo previamente acordado;

7.4. Manter, durante o período de prestação do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto contratual;

7.5. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo contratante;

7.6. Responsabilizar-se integralmente pela entrega do objeto, assim como, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à contratante;

7.7. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pela contratante;

7.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

7.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

7.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de pessoa com idade menor de 16 (dezesesseis) anos – exceto na condição de aprendiz, para pessoas com idade maior de 14 (quatorze) anos –, nem permitir a utilização do trabalho de pessoa com idade menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.11. Informar à contratante sobre toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7.12. Emitir a Nota Fiscal e realizar o cadastro no sistema de controle de contratos – ContratosGov, disponível no seguinte endereço: <https://tjgo.contratosgov.com.br/>, bem como realizar o *upload* do arquivo XML correspondente a nota fiscal;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Emitir a Nota de Empenho, em conformidade com as disposições legais e orçamentárias aplicáveis;

8.2. Realizar as inscrições dos participantes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

8.3. Disponibilizar o auditório e assegurar a infraestrutura adequada para a realização do evento, incluindo equipamentos e materiais necessários para a execução das atividades;

8.4. Emitir os certificados dos participantes após a finalização do evento, conforme critérios previamente estabelecidos;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.6. Prestar à contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários à execução dos serviços contratados;

8.7. Efetuar o pagamento devido, no prazo estabelecido;

8.8. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações contratuais;

8.9. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, assegurando a adequada prestação dos serviços.

9. DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

9.1. A contratada, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes;

9.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.3. A contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados, informações, códigos, fonte ou artefatos contidos em quaisquer documentos e em quaisquer mídias, incluindo meios de armazenamento e o que lhe for transferido por meio de canal de conectividade, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos de levantamento de requisitos, construção, implantação e execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela contratante a tais documentos;

9.4. A contratada, ao celebrar este contrato, afirma ter ciência dos termos da Resolução n.º 157, de 23 de junho de 2021, deste Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que instituiu a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação no âmbito deste Poder Judiciário, comprometendo-se a instruir seus funcionários a respeito do normativo, inclusive, fomentando práticas de prevenção de assédio e orientações sobre os procedimentos de denúncia.

10. DO PAGAMENTO

- 10.1.** O valor total da contratação é de **R\$ 60.224,88 (sessenta mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta e oito centavos)**;
- 10.2.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal;
- 10.3.** Para pagamento do subitem 10.1, a contratada fica ciente de que deverá realizar o cadastro da Nota Fiscal no sistema de controle de contratos – ContratosGov, disponível no seguinte endereço: <https://tjgo.contratosgov.com.br/>, bem como realizar o *upload* do arquivo XML correspondente a nota fiscal;
- 10.4.** Após as providências do item 10.3 a Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, no prazo de 7 (sete) dias consecutivos, validará a nota no sistema.
- 10.5.** A emissão da ordem bancária será efetivada após a apresentação das contas/notas fiscais ser validada, conferida e atestada pelo setor responsável, e ter sido verificada a regularidade da contratada;
- 10.6.** As Notas Fiscais e as respectivas Certidões de Regularidade deverão ser encaminhadas pela contratada à Escola Judicial, no e-mail secretariaejug@tjgo.jus.br, para ciência do cadastro de que trata o item 10.3.
- 10.7.** Para a execução do referido pagamento, à contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, o nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do Banco, o número da Conta Bancária e a respectiva Agência;
- 10.8.** O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no Processo de Contratação;
- 10.9.** Para efetivação do pagamento, a Nota Fiscal deverá estar acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 10.10.** Em caso de erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

11. DA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1. Antes da formalização do Empenho/Contrato, será realizada consulta prévia perante o CADIN ESTADUAL, conforme determina o artigo 6º, inciso I, da Lei Estadual nº 19.754/2017;

11.2. A contratada será notificada, via e-mail a receber a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, devendo fazê-lo no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme ordena o §1º do artigo 90 da Lei nº 14.133/2021, sob pena de sujeitar-se às sanções legais;

11.3. O recebimento da Nota de Empenho, ainda que fora do prazo de validade da proposta, implicará a plena ratificação de suas condições, para todos os efeitos;

11.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;

11.5. Se quando da emissão da Nota de Empenho, os documentos comprobatórios de regularidade fiscal da contratada estiverem com validade expirada, a empresa ou pessoa física deverá providenciar a apresentação de novos documentos com prazos de validade vigentes;

11.6. O contrato resultante desta contratação poderá ser alterado com as devidas justificativas e previamente autorizado, nas hipóteses previstas no artigo 104 da Lei n. 14.133/2021;

11.7. A assinatura do Contrato decorrente poderá ser realizada eletronicamente, conforme previsão contida no artigo 6º, da Portaria nº 032/2020 – DG/TJGO, publicada no dia 30/03/2020, sem implicação.

12. DAS SANÇÕES CABÍVEIS

12.1. Nos casos de atrasos injustificados, inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, aplicar-se-ão à contratada, as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/21;

12.2. A aplicação das sanções mencionadas no subitem 12.1, não exclui a possibilidade de aplicação de outras penalidades previstas na supramencionada Lei Federal, inclusive à responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos que vier causar à contratante;

12.3. Em qualquer hipótese de aplicação das sanções, será assegurada à contratada, o contraditório e a ampla defesa.

13. DA FISCALIZAÇÃO

Fica designada como Fiscal Técnico e Administrativo a Sra. Camila de Marillac Costa Nunes, servidora da Ejug.

14. DA GESTÃO

Fica designada como Gestora do Contrato a Sra. Eunice Machado Nogueira, Coordenadora Executiva da Ejug e, como Gestora Substituta a Sra. Flávia Osório da Silva, Diretora da Divisão de Ensino da Ejug.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na Unidade Orçamentária FUNDESP-PJ, na “Ação Capacitação de Magistrados e Servidores”, na natureza de despesa 3.3.90.39.86 – Serviços de Treinamento.

Raphael Silveira Barros Mesquita
Divisão de Custeio e Infraestrutura da Ejug

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 103181466106 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202503000620939 (Evento nº 5)

RAPHAEL SILVEIRA BARROS MESQUITA

ASSISTENTE DE SECRETARIA

SETOR DE CUSTEIO E INFRAESTRUTURA - EJUG

Assinatura CONFIRMADA em 13/03/2025 às 18:12

